



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PRC: 428/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017.

55 J

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar nas dependências da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, em conformidade com a lei 10.520/02, subsidiária à Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, incluindo: Roçada manual com utilização de foice; Capina manual e serviços diversos como raspagem de terra nas vias públicas, limpeza de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e serviços gerais, como carregamento manual dos resíduos gerados em caçambas ou caminhões da contratante para transporte e destinação final.

CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 11 / 07 / 2017

Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Local: Sala de Licitações.

Endereço: Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG.

EDITAL E INFORMAÇÕES:

Local: Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

Endereço: Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Horário: de 09:00 às 16:00 (nove às dezesseis horas).

Telefone: 31- 3577-7010.

Download do edital pelo site: www.sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 23 de junho de 2017

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

56 A

1.1 - DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1.1 O Município de SARZEDO está promovendo licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, sob as condições abaixo:

1.2 - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão de mão de obra, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

1.3 - DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

1.3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.3.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.3.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sarzedo.

1.3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

1.3.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sarzedo.

1.3.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.3.2.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.3.2.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

1.3.2.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3.3 Os licitantes interessados devem atender a todas as condições estabelecidas, **observada a necessária qualificação**, e protocolarem seus envelopes distintos e lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

1.3.5 A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão após a fase de credenciamento, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, localizada a Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

57 J.

1.3.6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

1.3.6.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

1.3.6.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6.3 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

1.3.6.4 Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital até dois dias antes da abertura deste procedimento.

1.3.6.5 Os pedidos de esclarecimentos serão prestados por e-mail, a quem solicitou, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas sem identificação dos seus autores através do website: www.sarzedo.mg.gov.br.

1.3.6.6 Antes de ser processada a licitação, a Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso do presente Pregão.

1.3.6.7 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão disponibilizadas em forma de ADENDOS pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

1.3.6.8 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta e Habilitação.

1.4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues na fase própria de abertura do procedimento, separadamente de qualquer envelope protocolado.

1.4.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, e deverá ser apresentada cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou documento no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, como os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo contido no Anexo I deste edital.

1.4.1.1 Apresentar também documento oficial de identidade

1.4.2 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

J

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

58 UA

1.4.3 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

1.4.4 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

1.4.5 Apresentar Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, conforme modelo ANEXO II.

1.4.6 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 03 meses anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação da **situação e do porte da empresa**, fator determinante para efeito de aplicação dos benefícios da LC-123/2006 e suas alterações posteriores.

OBS.: Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira disponibilizará aos presentes os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados em seus fechamentos.

1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.5.1 As propostas deverão estar dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ/MF: _____

1.5.2 A proposta deverá ser entregue em uma **via**, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas ou assinadas e preenchidas conforme modelo da planilha orçamentária de preços.

1.5.2.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do Anexo III (A,B e C) - **Carta Proposta**, acompanhada da Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), partes integrantes do instrumento convocatório.

1.5.2.2 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

1.5.2.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.5.2.4 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.3 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

1.5.3.1 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

59 A

máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

1.5.4 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

1.5.4.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

1.5.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

1.5.4.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

1.5.5 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

1.5.5.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

1.5.5.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

1.5.5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

1.5.6 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

1.5.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

1.5.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

1.6 – HABILITAÇÃO

1.6.1 Os interessados deverão protocolar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PROONENTE: _____

CNPJ/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O envelope nº 2 - Habilitação deverá conter:

60 d

1.6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) - Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) - Comprovante de inscrição e condição **ATIVA**, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

B) - Certidão de Regularidade junto ao **FGTS/CRF**;

C) - Certidão de Regularidade com a **Fazenda Federal**, quanto aos Débitos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais - (**Certidão Conjunta**).

D) - Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

E) - Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

F) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

G) - **Declarações de Regularidade**, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da **inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**, de **situação regular perante o Ministério do Trabalho** a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "**conforme Anexo IV deste Edital**".

H) declaração de capacidade operacional conforme modelo do Anexo VII deste edital.

OBS.: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

1.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de Registro da **Pessoa jurídica** no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vigente;

B) Certidão de Registro de **Pessoa Física** no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - do **Responsável (is) Técnico (s)** mencionado (s) no Termo de Compromisso;

C) - Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no **Conselho competente**, CREA, acompanhado (s) de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** específica (s) para a obra/serviço, atestando que o(s) profissional(is) indicado(s) no "Termo de Compromisso", executou (aram) serviços da natureza dos aqui licitados, constando preferencialmente os seguintes dados:

C.1 – nome do contratante.

C.2 – nome do (s) responsável (is) técnico(s).

C.3 – especificações técnicas dos serviços executados.

OBS: São consideradas parcelas de relevância e valor significativo compatíveis com a complexidade do presente objeto, conforme a seguir estabelecidos:

- Capina manual e varrição de sarjeta;

- Roçagem manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

D) **Termo de compromisso** para condução dos serviços, profissional cujo atestado venha a atender as exigências da alínea “c” supra, assinada pelo mesmo, conforme **ANEXO V**. Deverá o Termo supra ser assinado em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

1.6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Obs:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, com Termo de abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR profissional habilitado e representante legal da empresa.**
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

62 A

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E P}} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

INDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

1.6.5.1 No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP: 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

63 J

equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

B) A licitante que seja considerada Microempresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado, conforme disposto na NBC-T-2, item 2.1.4, Resolução CFC 1.112/2007, **mediante a apresentação dos cálculos dos índices citados no subitem 1.6.5 elaborados e identificados/assinados por contador.**

C) - **Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação;

Obs.:

Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são Complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **3 (três) meses** anteriores, no máximo, da data de abertura do processo.

- Os documentos apresentados deverão atender a formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório ou digitalmente, ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na **inabilitação** do licitante, salvo quando da participação de ME ou EPP, que fica assegurada a HABILITAÇÃO CONDICIONADA, que será concedido o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006 desde que o licitante tenha apresentado os documentos de comprovação de regularidade fiscal considerados com restrição, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Obs.: * Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso a validade tenha se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

1.7 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.7.1 Caso a licitante opte pela realização de visita técnica, deverá credenciar seu representante, e poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior a abertura da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3577-7077, com no mínimo de 24 horas de antecedência, entre 09:00 e 16:00 h. O local de saída para a visita técnica será na Secretaria de Meio Ambiente.

1.7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

64 A

1.8 - DOS RECURSOS

1.8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

1.8.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

1.8.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

1.8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

1.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

1.8.8 No caso de eventuais recursos, os envelopes de habilitação de todos os participantes ficarão sob a custódia da pregoeira até que sejam julgados e decididos.

1.8.9 A pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, após a decisão dos recursos;

1.9 - PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo contratual para execução das obras/serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

b) O presente Edital está vinculado a proposta da CONTRATADA e planilha de composição de preços e BDI.

1.10 - PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços licitados é de: **R\$84.884,10 mensais, totalizando: R\$ 1.018.609,20.**

1.11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 02.10.10.18.452.1801.2064 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Elemento de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 458.

2 – PROCEDIMENTO

2.1 A licitante deverá preencher a "Proposta Comercial" que é parte integrante deste edital, com os preços unitários, aplicado o respectivo BDI por ela proposto. Serão aceitas planilhas computadorizadas pela própria proponente, desde que compatível com as planilhas da PREFEITURA DE SARZEDO, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

2.2 Aberta a reunião, e efetuados os credenciamentos, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

65 A

encerram os "Documentos de Propostas Preços e Habilitação" das concorrentes.

2.3 Proceder-se-á abertura dos envelopes que encerram as propostas de preços das licitantes.

2.4 Na classificação das propostas, observar-se-ão o seu valor total e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

a) Classifica-se em primeiro lugar a proposta de menor valor final, total, obtido como produto das quantidades da "Planilha de Preços" pelos preços unitários cotados pela licitante.

b) A Pregoeira não considerará propostas inexeqüíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, introduzidos por força da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.5 Concluída a fase de julgamento das propostas, proceder-se-á o exame da documentação apresentada. Formuladas eventuais interposições recursais, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão, com respeito à habilitação das licitantes e consulta-las sob seu interesse em interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.6 Compete à Pregoeira e Equipe de Apoio consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal.

2.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO** se reserva no direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) revogar a licitação, em razão de interesse público;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por ela contratadas.

2.8 O protocolo dos envelopes contendo os documentos de proposta e habilitação implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, o conhecimento integral dos termos do edital e seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

3 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Homologada a licitação a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo.

3.2.1 Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no "caput" deste item, a critério da PREFEITURA DE SARZEDO, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocada a segunda colocada para substituí-la.

3.2.2 A recusa de prestar garantia ou de assinar o contrato implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.2.3 O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

3.2.4 A garantia à execução, que será exigida do vencedor da licitação para efeito de contratação, poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

664

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 4.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.
- 4.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 4.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.
- 4.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.
- 4.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 4.8 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.
- 4.9 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

Anexo I	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo II	Declaração de cumprimento dos requisitos
Anexo III	Modelo de apresentação de Proposta Comercial.
Anexo IV	Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho e Fatos impeditivos
Anexo V	Termo de compromisso
Anexo VI	Credenciamento e Termo de Visita Técnica
Anexo VII	Declaração de Capacidade Operacional
Anexo VIII	Termo de Referência
Anexo IX	Minuta contratual

Sarzedo/MG, 23 de junho de 2017

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

67 J.

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 52/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 - PRC:
428/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão de mão de obra, incluindo roçagem manual capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

Pelo presente instrumento a empresa, inscrita no CNPJ/MF:, através de seu representante legal, credencia como representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do documento de Identidade nº, CPF nº, para participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____/____ de _____ de 2017.
Município UF Dia Mês

Assinatura :

Administrador:

Identificação :

USAR PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de sócio administrador o credenciamento se fará através do contrato social e documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

68 A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 52/2017 - PROCESSO Nº 108/2017 - PRC: 428/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão de mão de obra, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

-----Nome da empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, por seu representante legal infra identificado, declara sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para participação no processo licitatório.

-----, --- de ----- de 2017

----- - Representante Legal
C. I.: ----- - CPF: -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III-A - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PROCESSO: 108/2017 - PRC: 428/2017

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

69 W

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF:-----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, -----/---, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$----- (-----), perfazendo o

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$----- (-----), conforme detalhado na planilha orçamentária.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, todos os tributos incidentes, transporte e seguros, lucros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, pelo critério de pagamentos mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução estimado de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o -----, sócio administrador, portador da cédula de identidade -----, CPF/MF:-----.

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Sócio Administrador

RG: ----- - CPF: -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

70 A

ANEXO III-B - VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	REF SUDEC AP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI = 30,61%	PREÇO TOTAL MENSAL
1.1	44.01.12	Equipe padrão para prestação de serviços de roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza (varrição manual) de sarjetas.	Serviços	20 serviços diários	2.166,35	R\$ 2.829,47	R\$ 56.589,40
1.2	44.01.12	Equipe padrão para prestação de serviços gerais de limpeza urbana como: raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos nas áreas públicas, e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.	Serviços	10 Serviços diários	2.166,35	R\$ 2.829,47	R\$ 28.294,70
VALOR TOTAL MENSAL:							R\$84.884,10
VALOR TOTAL ANUAL:							R\$ 1.018.609,20

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Sócio Administrador

RG: ----- - CPF: -----

Sarzedo/MG, --- de ----- de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - C VALORES ATRIBUIDOS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT	SUB TOTAL
Administração / Instalações	%			
Lucro	%			
Despesas Financeiras	%			
Tributos	%			
Desoneração CPRB (Acórdão 2622/13)	%			
TOTAL DOS CUSTOS:				R\$
Benefícios e Despesas Indiretas	%			
CUSTO TOTAL COM BDI:				R\$

TRIBUTOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
ISS – Imposto sobre serviços	%	1,00		-----
PIS	%	0,65		-----
COFINS	%	3,00		-----
CUSTO TOTAL :				R\$

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda.

OBS.: A legislação municipal atribui alíquota de incidência de ISS em 2%.

1. Estão incluídos nos custos do serviço: **material + mão-de-obra + encargos sociais + encargos complementares;**

2. Os **Encargos Complementares** são custos associados à mão de obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional;

A tabela de preços (desonerada) foi elaborada de acordo com o “CADERNO DE ENCARGOS DA SUDECAP”, JANEIRO 2017, documento técnico integrante de todos os Editais e Contratos da PBH, onde constam especificações e normas de medições e pagamentos de cada serviço, referentes a projetos e obras, conforme Decreto 10.710 de junho de 2001.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Na composição dos preços unitários dos serviços, foram considerados apenas os custos diretos. Toda a mão de obra indireta (encarregado, auxiliar, vigia, apontador, etc.) e demais custos indiretos não previstos na planilha específica de orçamento, serão computados e incluídos no cálculo do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

724

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - LEI 13.161/2015, desonera a folha de salários de diversas atividades econômicas e impacta no cálculo do BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 4,50% sobre o preço total da obra/serviços, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços. A contratada deverá obedecer as determinações da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017 da categoria.

Registro no MTE: MG000994/2017, em 15/03/2017
(<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>).

ACÓRDÃO 2622/2013. Preço de Custo com Desoneração Fiscal – Lei 13.161/2015 Divulgação SETOP – Região Central - JUNHO/2016

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	VALORES		INCIDÊNCIA
		ISS = 2%	EQUIPAMENTOS	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	-----
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,87%	4,50%	CD
LUCRO	L	8,24%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,17%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,49%	1,62%	CD
Seguros	S	0,75%	0,82%	CD
Garantias	G	0,00%	0,00%	CD
Risco	R	1,74%	0,80%	CD
TRIBUTOS = I		4,65%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,00%	-----	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI	$(1 + (AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)$ $(1 - (I + INSS))$		
BDI (numerador)		18,66%	12,54%	-----
BDI (denominador)		90,85%	91,85%	-----
BDI:		30,61%	22,53%	-----

Sendo que:

AC = Administração central	DF = Despesas financeiras	CD = Custo Direto
S = Seguro e Garantia	L = Lucro	PV = Preço de venda
G = Garantia	I = Tributos	
R = Risco	INSS = CPRB	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PROCESSO Nº 108/17 - PRC: 428/17

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

73 A

A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

___ Local ___, ___ de _____ de 2017;

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

___ Local ___, ___ de _____ de 2017.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser elaborada e apresentada em papel timbrado da licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

74

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

A empresa, CNPJ/MF:, participante da licitação Pregão Presencial Nº52/2017, do município de Sarzedo, destinada à **compromete-se** a manter, como responsável(is) técnico(s) do mencionado serviço, o(s) engenheiro(s)que está(ão) sendo apresentado(s) no presente termo, e cujos atestados de capacidade Técnica atendem ao objeto licitado. Declara que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível, se previamente autorizada(s) pela Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) responsável (is) técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no presente edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10, do art. 30, da lei federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida lei.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:

Nome do sócio administrador:

Identificação:

CIENTE:

Assinatura:

Responsável Técnico.....:

Identificação: Engenheiro - CREA:

OBS: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CASO O MESMO NÃO CONSTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA OU NÃO ESTEJA PRESENTE À SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO E ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA – (FACULTATIVA)**

75 A

À
Prefeitura Municipal de Sarzedo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas, incluindo limpeza e varrição manual de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e serviços gerais.

CREDENCIAMENTO: O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, CNPJ: _____, vem informar que o Sr (a) _____, identidade nº _____, é a pessoa designada para representá-la na visita técnica facultativa prevista no Edital.

Assinatura: _____
Representante Legal:
Identificação: C. I.:CPF:

ATESTADO: Certifico que o Representante credenciado pela empresa acima mencionada, compareceu ao local da execução dos serviços em/...../2017, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sarzedo, _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____
Representante credenciado :
Identificação: C. I.: CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

764

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo
Secretaria Municipal de Administração
A/C: Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PRC: 428/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas, incluindo limpeza e varrição manual de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e serviços gerais.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o disposto no art. 30, inciso II e parágrafo 6º da Lei 8.666/93, declaramos ter plena capacidade operacional e disponibilidade do equipamento adequado e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e disponíveis para o cumprimento dos serviços propostos.

Atenciosamente;

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação: C. I.: _____ CPF: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2017.

Obs.: Modelo de Declaração que deve ser elaborada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

77 A

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - PRC: 428/17
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 108/2017

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

II - PRAZO:

– O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - SERVIÇOS:

Os serviços serão executados e pagos de acordo com os preços da planilha elaborada pela contratada, e considerada transcrita no termo contratual.

A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização e prevenção de riscos, preconizadas nas normas técnicas, além das definidas pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Serviços e garantir o fornecimento de todos os materiais e serviços contratados sem descontinuidade.

Os quantitativos das planilhas são estimados, podendo ser alterados no decorrer da execução, obedecidas as condições do art. 65 da Lei 8666/93.

Os funcionários da contratada que estiverem em frentes de serviços, deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção (EPI's) necessários.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - FISCALIZAÇÃO

As tratativas referentes aos serviços serão resolvidas diretamente entre o fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS e o ENCARREGADO DA CONTRATADA.

Na data da emissão da primeira Ordem de Serviço a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos.

As comunicações entre a empresa contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO deverão ser formalizadas através do Diário de Serviços ou comunicação escrita, não se aceitando ordens ou acertos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

78 A

A existência da fiscalização não exime a responsabilidade da contratada com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços, obedecendo às normas pertinentes.

V - EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

EQUIPE TÉCNICA: É obrigatória a presença de um **encarregado geral**, com carga horária mínima de 8 (oito) horas diárias, assim como é essencial para o cumprimento do objeto da licitação a disponibilidade de 30 (trinta) funcionários que executarão os serviços, que poderão ser distribuídos em equipes.

Horário de trabalho: de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

INSTALAÇÕES: A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá dispor de instalações compatíveis com o objeto contratual, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento, composta de instalações fixas como:

- Área Administrativa e de Apoio, contemplando espaços completos e adequados ao número de empregados, seguindo os critérios estabelecidos pela Legislação Trabalhista vigente, quanto à segurança, salubridade e conforto dos trabalhadores;
- Oficina para manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos, seguindo as exigências da Legislação vigente quanto às normas de proteção ao meio ambiente;

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos disponíveis para os serviços terão a função de transporte dos funcionários e equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

O transporte das equipes de trabalho, das instalações de apoio aos respectivos setores de limpeza deverá ser efetuado através de veículos de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos, de responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

RELAÇÃO DE CONSUMO ESTIMADO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, (TRES EQUIPES).

Descrição dos serviços: Roçada manual com utilização de foice; Capina manual e serviços diversos como raspagem de terra nas vias públicas, limpeza de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e serviços gerais braçais, como carregamento manual dos resíduos gerados em caçambas ou caminhões da contratante para transporte e destinação final.

Ítem	Ferramentas e materiais	Vida útil (dias)	Qtd prevista	Qtd. Total (12 meses)
01	Foice roçadeira	180	10	20
02	Enxada	90	30	120
03	Rastelo convencional	180	10	20
04	Carrinho de mão	180	04	08
05	Lima reta	90	30	120
06	Facão, lâmina 45 cm.	180	02	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

79 A

07	Marreta de 1 kg, com cabo 1,20m.	365	04	04
08	Cone H = 75 cm	180	12	24
09	Picareta	180	02	04
10	Recipiente térmico – 5 litros	180	04	08
11	Vassoura tipo PET, com cabo reforçado, assim como sua fixação reforçada na base.	60	10	60

RELAÇÃO DE CONSUMO ESTIMADO DE UNIFORMES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, (TRES EQUIPES).

Descrição dos serviços: Roçada manual com utilização de foice; Capina manual e serviços diversos como raspagem de terra nas vias públicas, limpeza de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e serviços gerais, como carregamento manual dos resíduos gerados em caçambas ou caminhões da contratante para transporte e destinação final.

Ítem	Especificações	Qtd. Uniformes por servidor/12 meses	Qtd. Total (12 meses)
01	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos, com a identificação da empresa contratada.	04	120
02	Camisa de malha PV, manga curta, cor amarelo canário, com a identificação da empresa e a inscrição "A serviço da Prefeitura de Sarzedo".	02	62
03	Camisa de malha PV, manga comprida, cor amarelo canário, com a identificação da empresa e a inscrição "A serviço da Prefeitura de Sarzedo".	02	62
04	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe, cor amarelo canário.	04	120
05	Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado, cabedal de vaqueta, solado em poliuretano expandido, biqueira em material termoplástico, forrada internamente com bidim, palmilha em couro. Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	04	120
06	Capa para chuva em plástico na cor amarela.	01	12
07	Luvras tipo cano curto, confeccionada em vaqueta, com 1 mm de espessura, palma e dorso em vaqueta macia, reforço interno, com certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	12	144

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais na proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto desta licitação, como a mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

80A

equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas gerais, tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI's, EPC's, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do empreendimento.

A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelos anexos III-A, III-B, III-C, partes integrantes do edital.

VII - CONDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado conforme determina o Ministério do Trabalho, além de crachá de identificação dos trabalhadores, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

Os serviços serão realizados com eficiência, cordialidade e objetividade, buscando o melhor atendimento possível.

A não observância do horário estabelecido será considerada como inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades aplicáveis à espécie.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à Administração Municipal. Substituir imediatamente o equipamento ou ferramentas disponibilizadas quando constatado por esta Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.

IX - PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços licitados é de: **R\$84.884,10 mensais, totalizando: R\$ 1.018.609,20.**

Os valores foram extraídos do CADERNO DE ENCARGOS DA SUDECAP – 2017.

Os O recebimento dos serviços executados mensalmente serão atestados pela fiscalização, com a participação da contratada, sendo formalizados e datados no último dia de cada mês e pagos em até 15 (quinze) dias após a aceitação.

X - INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ESPECÍFICO:

A empresa contratada deverá prestar as informações, conforme as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho em até 10 dias após a ordem de serviço inicial:

- 1- Descrever os cargos e funções previstas para a execução dos serviços e os respectivos EPI's.
- 2- Descrever as proteções coletivas necessárias para a execução dos serviços e os equipamentos e ferramentas a serem utilizados.

XI- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

•Após a execução dos serviços de acordo com as especificações, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

•Decorridos 15 (quinze) dias da data do TRP e, desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos ou falhas ocorridas neste prazo, a fiscalização emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo - TRD”.

XII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados considerando o nº de funcionários disponibilizados, ou seja, serão descontados os dias que os funcionários não comparecerem e não forem substituídos, independente de justificativas, observados os valores unitários constantes da proposta apresentada pela contratada.

XIII - DAS DEFINIÇÕES

Roçagem – Entende-se por roçada manual o corte superficial da vegetação invasora, e será executada nos locais cujas características topográficas – declividade elevada, desnível excessivo – não permitam a roçagem mecanizada. Será executada em logradouros situados nas margens da rodovia, das ruas, no entorno dos campos de futebol, praças e demais logradouros com necessidade de serem roçados manualmente

Deverá ser realizada durante a execução do serviço de rastelagem dos resíduos provenientes da roçada, a retirada dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançado nas vias e logradouros públicos, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da roçada, que serão coletados por conta da contratante, para a destinação final correta.

Durante a execução das atividades inerentes a roçada de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's,

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, cones e placas de sinalização, conforme modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres.

Capina: Entende-se por capina de vias e logradouros públicos com ou sem pavimento, o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual. Inclui-se no serviço de capina, a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem e remoção de terra e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

O material proveniente será carregado pelos funcionários da contratada e transportado por caminhões pela contratante, para destinação adequada.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina manual e raspagem de terra a largura total das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas independente da largura da calçada, visto que a largura média das calçadas no Município de Sarzedo corresponde aproximadamente 1,50m, e em uma faixa com largura de 60 cm ao longo das sarjetas.

Durante a execução dos serviços de capina em vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagística existente, seja ela de qualquer porte ou natureza.

81 J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

824

As duas equipes estimadas para a execução dos serviços de capina serão constituídas por 10 (dez) trabalhadores subordinados a 01 (um) encarregado da contratada, bem como por todas as ferramentas e insumos necessários ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão e outros.

Os casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da Contratada a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e/ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina e raspagem de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados e obstrução de estruturas de drenagem pluvial, até o momento de seu recolhimento no prazo de 24 horas.

Durante a execução das atividades inerentes a capina manual de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, e placas de sinalização. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços.

Onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura de 1,50m.

Poderão ser deslocadas as equipes de capina para realização de outros serviços, em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, sob solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Realização de serviços diversos:

A empresa deverá disponibilizar equipe padrão para execução desses serviços que compreendem a catação de resíduos nas vias públicas e áreas verdes, limpeza das margens dos córregos e canais existentes no perímetro urbano, recolhimento de podas ou quedas de árvores, pequenos volumes de resíduos em locais onde não se identifica o gerador, móveis velhos e demais volumes descartados em vias e logradouros públicos, que devem ser juntados para serem coletados por caminhões da contratante.

Serviços emergenciais que poderão ocorrer e necessitarão de atendimento imediato, tais como recolhimento de resíduos derramados em vias públicas que venham obstruir o trânsito de veículos e pedestres, raspagem de terra proveniente de inundações e deslizamento de terra e outras situações que ofereçam riscos a saúde e segurança públicas. Para esses serviços, serão utilizados funcionários que atuam diariamente nos demais serviços durante o expediente normal de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

83

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS: Compreende a disposição de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³, para a coleta pontual de resíduos sólidos em diversos locais, que posteriormente serão recolhidas e transportadas até o destino final de resíduos sólidos diversos, classificados como entulho, por veículo coletor poliguindaste por conta da contratante.

CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE – 6 m³

Estes veículos destinam-se a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversos – provenientes da remoção nas vias e logradouros públicos;

MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

Tração 4 x 4, cabine fechada, com operador, combustível e manutenção.

Sarzedo, 23 de Junho de 2017

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

84 J

CONTRATO Nº /2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Valter Ediraldo de Oliveira, por delegação através do Decreto Municipal nº 1033/2017, neste ato denominado Contratante e -----, CNPJ/MF: -----, sediada à Rua -----, nº -----, Bairro -----, representada por seu sócio administrador -----, CPF: ----- e C.I: -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de material e equipe padrão, incluindo roçagem manual, capina manual de vias e áreas públicas com limpeza e varrição manual de sarjetas, e serviços gerais braçais como raspagem de terra em vias públicas, limpeza de bocas de lobo, coleta de resíduos dispersos e carregamento manual dos resíduos gerados ou entulhos localizados, em caçambas ou caminhões da contratante para destinação final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 Observar-se-ão, no contrato que vier celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes, e as regras em vigor para as contratações de serviços de engenharia da PREFEITURA DE SARZEDO, a seguir expressas e atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas na planilha e Termo de Referência, partes integrantes do edital.

3.1.1 O contrato, assim como eventuais termos aditivos que lhe forem incorporados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo – DOE, conforme Decreto nº 1.059/2017.

3.2 O valor inicial deste contrato é de R\$ (...), pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao produto dos preços propostos pela contratada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

3.3 Os preços são ajustados em valor mensal, com fornecimento de material e mão-de-obra para os serviços adjudicados em decorrência do julgamento do processo administrativo Nº 108/2017, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de transcrição.

3.4 Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, planilha de composição de preços e a proposta oferecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A empresa licitante vencedora à qual couber a adjudicação dos serviços licitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA;
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;
- c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.1.1 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento.

4.1 - O Termo de recebimento dos serviços será formalizado e datado considerando o último dia de cada mês, e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após conferência e aceitação, pelo valor nominal nela expresso.

4.2 - Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na proposta comercial.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS, CNDT e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS).

4.4 As quantidades fixadas na "Planilha de Orçamento" são meramente destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços propostos, o valor resultante da proposta com base nos preços unitários por ela cotados.

4.5 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços objeto do contrato, será efetuado pela fiscalização da PREFEITURA DE SARZEDO o seu recebimento provisório, se reconhecido o cumprimento das obrigações contratuais.

4.5.1 O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente do defeito de execução dos serviços realizados.

4.5.2 Verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada, nos termos do código civil.

4.5.3 A PREFEITURA DE SARZEDO rejeitará no todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato.

4.6 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - O preço é fixo e irrevogável, nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

5.2 Caso seja de interesse das partes, será elaborado o Termo aditivo de prorrogação contratual, e os valores reajustados conforme o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3 Os contratos firmados pelo MUNICÍPIO DE SARZEDO, poderão ser alterados na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no edital Pregão Presencial Nº 52/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO GARANTIA E DOTAÇÕES

8.1 - Em garantia à execução, a contratada presta fiança no valor de R\$.....
(.....), conforme disciplina o art. 56 da Lei Federal nº 8666/93,

8.2 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

8.3 Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, conforme determina o § 4º da Lei 8666/93..

8.4 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, rubricas:

Atividade: 02.10.10.18.452.1801.2064 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Elemento de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 458.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

9.1.1 - cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

9.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

87 A

9.4 - Vindo o Município a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o Município poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- d) Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as normas de segurança do trabalho;
- e) Participar à fiscalização ou supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução ou conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no presente edital;
- g) Manter atualizado o "Diário de serviços", nele registrando todas as ocorrências que afetem a execução;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos.
- i) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
- j) Manter em bom estado, todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender a qualidade e às especificações técnicas;
- k) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor;
- l) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente uniformizados, registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- m) Manter junto a Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- n) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da contratada, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à contratada o reforço ou substituição de equipamento, caso venha a constatar que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

88

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços avençados;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem qualidade mínima especificada no edital.
- c) Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados;
- d) Solicitar à contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.
- e) Solicitar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar aos serviços o andamento previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento:

- 12.1 – Advertência em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 12.2 Multas, conforme especificado na cláusula décima terceira deste contrato.
- 12.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 - As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 12.1 e 12.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 12.6 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E MULTAS:

- 13.1 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 13.2 - A **PREFEITURA DE SARZEDO** poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93:
 - a) inobservar as normas estabelecidas neste edital ou contrato;
 - b) inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
 - c) inobservar a obrigatoriedade do uso de uniformes e equipamentos EPI's;
 - d) ceder ou transferir em nenhuma hipótese ou subcontratar parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, sem prévia autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO;
- 13.3 - A ocorrência de fato na alínea "a" supra, sujeitará a Contratada à imposição de multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.4 - A ocorrência dos fatos previstos na alínea "c" implica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, na imposição de multa correspondente a até 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

13.5 - A ocorrência de fato prevista nas alíneas "b" e "d" implica ainda a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, na imposição de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

13.6 - No caso de abandono dos serviços ou negligência além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.7 - As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

13.8 - Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita às sanções estabelecidas no artigo 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial Nº 52/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A empresa contratada se responsabilizará pela execução do controle geométrico e tecnológico, com responsabilidades específicas.

15.2 O acompanhamento e fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à PREFEITURA DE SARZEDO ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO

17.1 Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo contratual de execução;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

17.2 Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b", e "c" supra, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

90

W

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser suportados pela contratada, assim como, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PROTEÇÃO AMBIENTAL

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE IBIRITÉ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, _____ de _____ de 2017.

Valter Ediraldo de Oliveira
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____